



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL N.º 1.405/2015**

Local: Senador Pompeu-CE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE  
ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE  
ÍNDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de **RS\$1.000.000,00** (um milhão de reais) criando as seguintes dotações:

08 – Secretaria de Educação

0801 – Fundo Municipal de Educação - FME

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0027 – Oferta do Ensino Fundamental com qualidade social

**1.045 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º.** A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I a III da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 3º.** A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes do art. 1º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no caput do referido artigo.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE, EM 20 DE MAIO DE 2015.

*Antonio Mendes de Carvalho*  
**ANTONIO MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



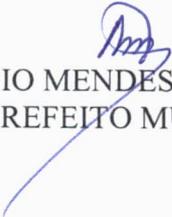
Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
*Gabinete do Prefeito*

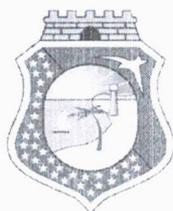
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**Nº 12/2015**

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 20 DE MAIO DE 2015, que Autoriza o poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências, por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO  
CEARÁ, 20 DE MAIO DE 2015.

  
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**

---

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) criando as seguintes dotações:

08- Secretaria de Educação  
0801- Fundo Municipal de Educação-FME  
12- Educação  
361- Ensino Fundamental  
0027- Oferta do Ensino Fundamental com qualidade social  
**1.045- CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS**

4.4.90.51.00- Obras e instalação..... R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I a III da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 3º** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes do art. 1º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no caput do referido artigo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE, EM 20 DE MAIO DE 2015

  
AILTON DA SILVA FELIPE  
Presidente